



LEI N. 375/2001 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza doação de área urbana ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por força desta Lei, O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação da área de 3.585,25m², desmembrada de uma maior, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Transcrição N. 2.108, Livro 3-C, Fls. 99/100, de 08.09.67, no CRI local, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com o encargo de construir no local, a sua sede, nesta cidade.

Art. 2º – A edificação deverá estar concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da Escritura, a não ser por causas devidamente justificadas.

Art. 3º – Retornará ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial o imóvel, caso não seja realizada a construção.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2001.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Pe. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que, nesta data fixei uma cópia do presente <u> </u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>06/12/01</u></p> <p><i>Antônia Alberta Nunes</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
--

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBAS DE TERRAS DESMEMBRADAS DO IMÓVEL CONFORME TRANSCR. Nº 2.108, de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 4.794,65 m², Sendo:

Gleba "A" com 3.585,25 m²

Gleba "B" com 590,62 m²

Gleba "C" com 618,78 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

GLEBA "A" : 3.585,25 m² :

"Começa no canto da divisa com a gleba "B", seguindo pelo alinhamento da Av. denominada Avenida Floresta no rumo de 84°32' SW na distância de 27,00 mts; seguindo daí por um alambrado no rumo de 34°10' NW confrontando com terras de Humberto Correa Queiroz até um canto do alambrado aos 33,40 m; segue com a mesma confrontação no rumo de 3°35' NE sempre por cerca de arame até outro / canto na extensão de 59,50; daí à direita, segue no rumo de 81°22' SE por uma velha cerca de arame na distância de 47,20 m, seguindo novamente à direita' no rumo de 3°35' SW dividindo com terras remanescentes e com a gleba "B" até o ponto de partida na distância de 77,20 metros."

GLEBA "B" : 590,62 m² :

De frente para a referida Avenida Floresta mede a distância de 15,40 m; seguindo daí no rumo de 3°35' NE até o canto com uma Viela na distância de 44,30 m seguindo daí por esta Viela no rumo de 52°02' SE até um marco cravado na distância de 18,30 m; segue finalmente dividindo com a gleba "C" até o ponto de partida na extensão de 31,45 metros."

GLEBA "C" - 618,78 m² :

"Começa no marco cravado na divisa com a gleba "B", seguindo daí com esta confrontação no rumo de 3°35' NE até outro marco aos 31,45 m, seguindo daí pelo alinhamento de uma Viela no rumo de 52°02' SE até outro marco na distância de 44,70 m; seguindo pelo alinhamento da rua 7 do setor Central numa distância de um (1) metro, até a esquina com a Av. Floresta, seguindo daí finalmente' por esta Avenida no rumo de 84°32' NW até o ponto de partida na distância de 38,60 metros."

São Miguel do Araguaia, 16 de outubro de 2.001


Antônio Ribeiro de Moraes
CBA 21/10-12/1